



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I Nº 725/69 de 19 de junho de 1.969.-
=====

Guido Belone, Prefeito Municipal
de Parapuã, Comarca de Tupã, Es-
tado de São Paulo, no uso de -
suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE, PRO-
MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-**

**Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal
de Parapuã, um crédito especial de Ncr\$7.630,20 -
(sete mil seiscentos e trinta cruzeiros novos e
vinte centavos), afim de suplementar a seguinte -
verba:**

C Ó D I G O:-

2-30-1-30-00-89- Despesas Correntes
2-30-1-32-00-00- Transferências Correntes
2-30-1-32-73-13- Juros de Dívida Pública
2-30-1-32-73-13- Fundada Interna
2-30-1-32-70-11- III)- Empréstimo concedido pela Caixa Econô-
mica do Estado de São Paulo no valor de Ncr\$
Ncr\$114.338,97.....Ncr\$.... 7.630,20

**Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar -
uma operação de crédito afim de efetuar os paga-
mentos que se referem o Artigo 1º da presente Lei.**

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogando-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 19 de junho-
de 1.969.-**

- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

**Publicada e Registrada, na Secretaria da Prefeitu-
ra Municipal de Parapuã, na data supra e afixada
no lugar de costume.-**

SUMIN IKEDA DOS SANTOS